PROJETO DE Lei nº. 1401/2023 de 04 de dezembro de 2023.

SÚMULA: "Altera a Lei nº 601/2015 que criou a Diária de Ajuda de Custo para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores públicos subordinados ao Poder Executivo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Conselheiros Municipais e demais servidores que se desloquem para os seguintes Municípios conforme a seguir discriminados:

I - o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para:

a – Primavera de Rondônia;
b – Santa Luzia d'Oeste;
c – Parecis;
d – Pimenta Bueno;
e – Rolim de Moura;
f – Cacoal;.

II – o valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para:

a – Alto Alegre dos Parecis;
b – Alta Floresta d'Oeste;
c – Presidente Médici;
d – Ji-Paraná.

Parágrafo Primeiro: Somente farão jus ao recebimento dos valores acima, os servidores que se deslocarem a esses Municípios e houver necessidade comprovada de permanência nessas cidades uma hora após o encerramento do expediente normal da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, ou seja, até as 14h00min.

Parágrafo Segundo: Para o recebimento dos valores mencionados, o Servidor deverá apresentar os comprovantes de despesa com alimentação conforme Cupom Eletrônico/Nota Fiscal Eletrônica com o a inserção do número do CPF do servidor.

Parágrafo Terceiro: Quando o servidor permanecer nessas localidades efetuando algum curso/treinamento/capacitação, cujo período atinja 08 (oito) horas diárias, o servidor

Prefeitura de São Felipe d`Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF ###.###.697-##), em 06/12/2023 - 14:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsaofelipe/documento/documentoAssinado/31487. Folha 1 de 3

terá direito a 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), independente de seu cargo/função.

Art. 2º - Caberá ao Secretário responsável pela ordem de deslocamento e/ou chefe imediato a averiguação e compatibilidade do pagamento da referida ajuda de custo mediante apuração junto ao Boletim de Deslocamento de Trânsito - BDT do Veículo e do Livro ponto do Servidor Público.

Art. 3º – Para deslocamento aos Municípios não mencionados no Artigo 1º da presente Lei, permanecerá em vigência a íntegra do contido na Lei Municipal nº 285/2007 e suas alterações.

Art. 4º - Os pagamentos da ajuda de custo que trata a presente Lei serão efetuados no mês seguinte às viagens junto à Folha de Pagamento e na forma de restituição após a devida comprovação das viagens.

Art. 5º - O Prefeito, o Vice Prefeito e os Secretários Municipais terão direito ao recebimento de no máximo 06 (seis) ajudas de custo ao mês.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quatro Dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três (04/12/2023).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Prefeitura de São Felipe d'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF ###.###.697-##), em 06/12/2023 - 14:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsaofelipe/documento/documentoAssinado/31487. Folha 2 de 3

Mensagem de Lei nº. 992/2023 de 04 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Presidente,
EDIMAR INÁCIO ROSA

Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D´Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1401/2023** que **"Altera a Lei nº 601/2015 que criou a Diária de Ajuda de Custo para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores públicos subordinados ao Poder Executivo e dá outras providências".**

Esse projeto de Lei diz respeito a necessidade de ajudar os servidores que se deslocam àquelas cidades próximas ao município e que necessitam efetuar as refeições em tais cidades.

Por outro lado, em circunstâncias que envolvam treinamento, capacitação e cursos onde as horas de tais treinamentos atinjam 08 (oito) horas diárias, os servidores nesta situação ensejarão o direito a 01 (uma) diária no valor fixo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D´Oeste/RO, 04 de dezembro de 2023.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Prefeitura de São Felipe d`Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF ###.###.697-##), em 06/12/2023 - 14:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsaofelipe/documento/documentoAssinado/31487. Folha 3 de 3